



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 106/98

Mâncio Lima-Acre, 10 de Abril de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado a reforma da Câmara Municipal e Aquisição de Equipamento e Material Permanente e dá outras providências.

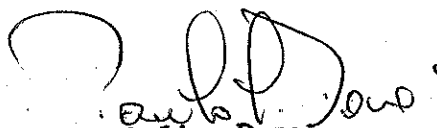
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a Reforma da Câmara Municipal e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para melhoria das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do presente crédito especial provirão de Convênio com a SEAM - Secretaria de Estado e Apoio aos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, em 10 de Abril de 1998.


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura M. de Mâncio Lima

Protocolo nº 106/98

Liv. nº 07 FLS nº 60 V 61

Em 10 de Abril de 1998.

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 106/98

Mâncio Lima-Acre, 10 de Abril de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado a reforma da Câmara Municipal e Aquisição de Equipamento e Material Permanente e dá outras providências.

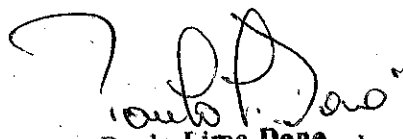
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a Reforma da Câmara Municipal e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para melhoria das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do presente crédito especial provirão de Convênio com a SEAM - Secretaria de Estado e Apoio aos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, em 10 de Abril de 1998.


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura M. de Mâncio Lima

Protocolo nº 106/98

Liv. 07 FLS nº 60 v 61

Em 10 de Abril de 1998.

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008